



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Senhora Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 34 de 11 de janeiro 2017, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo nº 0018.00002719/2017, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 03/04/2017 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 03/04/2017, às 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

#### **1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PACIENTES QUE AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, pelo período de 12 (doze) meses Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital.

#### **2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$19.803,22 (dezenove mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme Anexos deste Edital.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

## **3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
- 3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo
- 10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
- 3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

## **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### **a) Credenciamento:**

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

### **b) Estará impedido de participar o Licitante que:**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000  
Almirante Tamandaré - Paraná



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

- b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;
- b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e
- b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

## **5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

- a)** No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global de cada lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **Anexos I e II** deste Edital.
- f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

## **6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
- d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
- d.3** – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f)** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g)** Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**h)** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

**i)** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.

**j)** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.

**k)** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**l)** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**m)** O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**n)** O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

***o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: licitacoes@tamandare.pr.gov.br***

***o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra***



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

***equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.2, letras "a", "b", "c", deste edital;***

***o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.2, letra "d", deste edital;***

***o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, letra "e", deste edital.***

***o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.***

***E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.***

**Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.**

**p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.**

**q) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor,**



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**r)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **7.1) HABILITAÇÃO**

#### **7.1.1) Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

**b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
----------------------	---------	---

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

**b.1)** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “d”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

**c)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

## **7.1.2) Regularidade Fiscal:**

### **Prova de Regularidade com as Fazendas:**

**a)** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**b)** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da seda da empresa;

**c)** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da seda da empresa;





## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**d)** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

### **7.1.3) Declarações:**

**a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.

**b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.

**c)** Declaração de que aceita todas as condições do Edital.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

### **7.1.4) Qualificação Técnica**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. Deve conter exigência de 40%, afim de que se contrate com empresa com fornecimento comprovado;

**b)** Apresentação do laudo de análise do produto, emitido por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses;

**c)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

**d)** Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, edificada em Curitiba ou Região Metropolitana, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;

### **7.1.5) Demais Informações:**

**a)** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

**b)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

- c) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- d) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- e) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

## 7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do “**preço global de cada lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

**b)** Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.

**d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

**f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

**g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.

**j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.

**l)** Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

**m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pelo pregoeiro oficial”**.

## **08 – DAS AMOSTRAS**

**a)** O licitante vencedor poderá optar na apresentação da amostra do produto, em apresentar o produto ou apresentar via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica constando a “marca”; registro do produto no Órgão competente, e da declaração sob as penas da Lei, de que está ou estará até o final da execução dos serviços/produtos, em



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura, conforme solicitado na especificação técnica do produto exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;

**b)** A amostra deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, acompanhada dos seguintes documentos: via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica; registro do produto no Órgão competente, e da declaração sob as penas da Lei, de que está ou estará até o início de execução dos serviços, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura, conforme solicitado na especificação técnica do produto;

**c)** As amostras deverão ainda, estar identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

**d)** As amostras serão encaminhadas para análise e testes e não serão devolvidas;

**e)** No caso de não haver entrega da amostra ou da Ficha Técnica constando a “marca”, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será desclassificada.

## **09 - ENTREGAS**

**a)** A entrega do produto a ser licitado será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**b)** A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

**Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e a confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue, quando só serão aceitas marcas diferentes as cotadas na proposta se e somente se, os produtos entregues foram superiores ao modelo cotado na licitação.

**c)** O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** Os produtos deverão ser entregues no PA 24 horas, sito a Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 – Centro - Almirante Tamandaré – Paraná.

**e)** As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte tanto dos não perecíveis quanto perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (utilizando roupas e jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação).



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**f)** Para as entregas de carnes e derivados o caminhão de transporte deverá ser refrigerado para garantir a temperatura adequada ao transporte dos alimentos.

**g)** Para a entrega de alimentos perecíveis (hortis e carnes) o caminhão deverá possuir **balança para conferência dos pesos no ato da entrega. O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação. A BALANÇA DEVERÁ PERMANECER NO INTERIOR DO VEÍCULO PARA CONFERÊNCIA, PORTANTO SE FOR ELETRÔNICA O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR TOMADA PARA LIGÁ-LA, OU CASO CONTRÁRIO ESTA BALANÇA DEVERÁ SER MECÂNICA E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

**h)** O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**i)** O produto recusado será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

### **09- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.





# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**c)** A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **10- DOS PREÇOS**

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;

**b)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;

**c)** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos,



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

microscópios e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

**d)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**e)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.

**c)** Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, ([licitações-e.com.br](http://licitações-e.com.br)) .

**d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

**e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

**h) O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

**i)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

**j)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

**k)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.

**l)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**m)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a)** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **14-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** A adjudicação e homologação deste certame;

**b) O** Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:

**b.1)** em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;

**c)** O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

## **15- DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O acompanhamento e a fiscalização do objeto ficarão a cargo do coordenador do almoxarifado.

**b)** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do produto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do produto ou correção de irregularidades;

**c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**b)** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.

**d)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**e)** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**f)** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

**g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

**h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

**i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**j)** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**k)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

**l)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 10 de Março de 2017.

**SANDRA MARIA CUMIN FERRO**

Pregoeira Oficial



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	<p><b>AÇÚCAR REFINADO 5 KG.</b></p> <p><b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Açúcar é o alimento obtido pelo processamento tecnológico adequado e Boas Práticas de Fabricação, da cana de açúcar, sem fermentação, refinado.</p> <p><b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Características sensoriais próprias 2.2 Umidade máximo 0,3% por peso; 2.3 Teor de sacarose mínimo de 99% por peso; 2.4 Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais;</p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 12(doze) meses. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 4.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente com capacidade para 5 (cinco) quilos;</p>	PACOTE COM NO MÍNIMO 5 KG	16	R\$ 14,94	R\$ 239,04
02	<p><b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO I</b></p> <p><b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Grãos de arroz "in natura", provenientes da espécie Oryza Sativa, beneficiados, polidos, parboilizado, tipo 1 de procedência nacional, e da safra corrente. O produto deverá conter no mínimo 90% de grãos inteiros.</p> <p><b>2.2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Características sensoriais próprias; 2.2 Umidade máximo 14% por peso; 2.3 Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde.</p> <p><b>2.4 Isento de defensivos agrícolas organoclarados;</b></p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 4.1 A embalagem primária do produto poderá ser saco plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, com capacidade para 05(cinco) quilos; 4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.</p>	PACOTE COM NO MÍNIMO 5 KG	52	R\$ 14,29	R\$ 743,08
03	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b></p>	PACOTE	45	R\$ 3,82	R\$ 171,90





# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p><b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>.1 Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja).</p> <p>1.2 O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ser produzido através de processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>1.3 O produto deverá conter no mínimo: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, aroma artificial.</p> <p><b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b></p> <p>2.1 O pão de mel deverá ser elaborado com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação.</p> <p>2.2 Características sensoriais próprias;</p> <p>2.3 Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde humana;</p> <p>2.4 Ausência de corantes;</p> <p>2.5 acidez em solução normal(ml/100mg): máximo de 4% em peso;</p> <p>2.6 umidade: máximo de 10% em peso;</p> <p>2.7 lipídios: mínimo de 13% em peso;</p> <p>2.8 Peso unitário de cada biscoito: de 15(quinze) a 20(vinte) gramas, os quais deverão ser identificados na ficha técnica do produto;</p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b></p> <p>3.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b></p> <p>4.1 A embalagem primária do produto deverá ser pacote de polipropileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com capacidade para no máximo 1(um) quilo;</p> <p>4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;</p>	COM NO MÍNIMO 400G			
<b>04</b>	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b></p> <p><b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>.1 Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja).</p> <p>1.2 O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ser produzido através de processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>1.3 O produto deverá conter no mínimo: farinha de trigo</p>	PACOTE COM NO MÍNIMO 400G	45	R\$ 3,92	R\$ 176,40



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p>fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, aroma artificial.</p> <p>1.4 Peso unitário de cada biscoito: de 15(quinze) a 20(vinte) gramas, os quais deverão ser identificados na ficha técnica do produto;</p> <p>2 PRAZO DE VALIDADE</p> <p>2.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p>3 EMBALAGEM e ROTULAGEM</p> <p>3.1 A embalagem primária do produto deverá ser pacote de polipropileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com capacidade para no máximo 1(um) quilo;</p> <p>3.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;</p>				
05	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</p> <p>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>1.1 Biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto não poderá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deve ser produzido através de processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>2 ANÁLISES MÍNIMAS</p> <p>2.1 Características sensoriais próprias</p> <p>2.2 Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde humana;</p> <p>2.3 Acidez em ml de solução Normal máximo 2;</p> <p>2.4 Gordura Total: mínimo 10% (crítico)</p> <p>2.5 Coliformes a 45°C: 10/g;</p> <p>2.6 Estafilococos coagulase positiva: máximo 5x10<sup>2</sup>/g;</p> <p>2.7 Salmonella sp/25g ausência ;</p> <p>2.8 Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais.</p> <p>2.9 O produto deverá ter as seguintes características organolépticas: aparência massa torrada, cor própria, odor próprio, sabor próprio, textura crocante</p> <p>3 PRAZO DE VALIDADE</p> <p>3.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</p> <p>4.1 A embalagem primária do produto deverá ser pacote de polipropileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com capacidade para no máximo 1(um) quilo;</p> <p>4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.</p>	PACOTE COM NO MÍNIMO 400G	45	R\$ 4,01	R\$ 180,45
06	<p>CHÁ EM SAQUINHO, NOS SABORES CAMOMILA, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, FRUTAS (MAÇA, PESSEGO, LARANJA OU OUTRA)</p>	CAIXA COM NO MÍNIMO DEZ	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p><b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Chá, em saquinhos, nos sabores camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã, frutas diversas (maçã, pêssego, laranja ou outra). Deverá ser produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p> <p><b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Características sensoriais própria 2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde humana ausência 2.3 Umidade máximo 10% (crítico) 2.4 Resíduo Mineral fixo máximo 7% (crítico) 2.5 Resíduo mineral fixo Insolúvel em HCl a 10% máximo 1% (crítico) 2.6 Coliformes a 45°C máximo 10<sup>3</sup>/g (crítico) 2.7 Salmonella sp em 25g ausência (crítico)</p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 4.1 O produto deverá ser apresentado em caixa de papelão, revestida por filme plástico, contendo no mínimo 10 saquinhos com aproximadamente 10 (dez) gramas cada. 4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;</p>	SAQUINHOS			
07	<p><b>COLORAU</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> 1.1 Colorau ou colorífico é o condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais e usado nos alimentos com a finalidade de realçar suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. É o nome dado ao condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, usualmente misturadas ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituradas, como o milho. O produto deverá apresentar-se na forma de pó fino. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. 1.2 O produto deverá obedecer as normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto.</p> <p><b>2 PRAZO DE VALIDADE</b> 2.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p><b>3 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 3.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para no máximo 100 gramas; 3.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;</p>	PACOTE DE NO MÍNIMO 80 GR	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

08	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> 1.1 É o produto resultante da concentração da polpa de frutos do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i>, obtidos por processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação, envasados em recipientes herméticos, estáveis à temperatura ambiente e, comercialmente estéreis. O produto pode apresentar-se sob a forma de: extrato. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação, pele e semente. 1.2 O produto deverá conter no mínimo: tomate, açúcar e sal. 1.3 O produto deverá apresentar-se concentrado e com a presença de polpa de tomate. Deverá possuir coloração vermelha característica e não poderá apresentar-se com consistência aguada. Serão aceitos também produtos que possam vir a ser entregues enriquecidos com vitaminas. <b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Volume declarado no rótulo mínimo 99% ; 2.2 Características sensoriais próprias; 2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde humana ausência; 2.4 Açúcar total máximo 1%; <b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias. <b>4 EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> 4.1 A embalagem primária do produto deverá ser: Lata de folhas de flandres com verniz sanitário, hermeticamente fechada e esterilizada através de um processo térmico que garanta a esterilização, com no mínimo 340 gramas. 4.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p>	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 GR	257	R\$ 3,18	R\$ 817,26
09	<p><b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Feijão anão, de cores, carioquinha, tipo 1 “in natura”, é o grão comestível do “ <i>Phaseolus vulgaris</i>, ou <i>Vigna unguiculata L.</i>, Walp (feijão de corda), constituído de no mínimo 95%(noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. 1.2 Serão tolerados no máximo 4% de defeitos gerais (quebrados, murschos, pedras, cores diferenciadas) no produto a ser entregue. <b>2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</b> 2.1 O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente “e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura – M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87 e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura – M.A., para efeito de classificação <b>3 ANÁLISES MÍNIMAS</b></p>	PACOTE CONTE DO 1 kg	80	R\$ 5,44	R\$ 435,20



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p>3.1 Umidade máximo 15% em peso; 3.2 Ausência de sujidades, parasitos e larvas; 3.3 Ausência de defensivos agrícolas organoclorados; 3.4 Poderão ser efetuadas outras determinações físico químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto cujos custos correrão por conta do fornecedor</p> <p>4 PRAZO DE VALIDADE 4.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p>5 EMBALAGEM e ROTULAGEM 5.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo; 5.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.</p>				
10	<p>FEIJÃO PRETO TIPO I 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.3 1.1 Feijão anão, classe preto, tipo 1 “in natura”, é o grão comestível do “ Phaseolus vulgaris, constituído de no mínimo 95%(noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. 1.4 Serão tolerados no máximo 4% de defeitos gerais (quebrados, murschos, pedras, cores diferenciadas) no produto a ser entregue.</p> <p>2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1 O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente “e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura – M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87 e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura – M.A., para efeito de classificação</p> <p>3 ANÁLISES MÍNIMAS 3.1 Umidade máximo 15% em peso; 3.2 Ausência de sujidades, parasitos e larvas; 3.3 Ausência de defensivos agrícolas organoclorados; 3.4 Poderão ser efetuadas outras determinações físico químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto cujos custos correrão por conta do fornecedor</p> <p>4 PRAZO DE VALIDADE 4.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p>5 EMBALAGEM e ROTULAGEM 5.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um)</p>	PACOTE CONTEN DO 1 kg	80	R\$ 6,38	R\$ 510,40



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	quilo; 5.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente;				
11	<p><b>FUBÁ DE MILHO AMARELO</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Fubá é o alimento obtido pelo processamento tecnológico adequado e Boas Práticas de Fabricação, de grãos de milho – Zea mays - degerminados e sadios. O produto será utilizado para preparo de polenta.</p> <p><b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Características sensoriais próprias; 2.2 Umidade máximo 15%; 2.3 Acidez, em mL de solução Normal máximo 5; 2.4 Coliformes a 45° C máximo 10%/g; 2.5 Salmonella sp. em 25 g ausência; 2.6 Bacillus cereus máximo 3x 10<sup>3</sup>/g;</p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 180(cento e oitenta) dias. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 54(cinquenta e quatro) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 4.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo; 4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.</p>	PACOTE CONTEN DO 1 kg	90	R\$ 3,24	R\$ 291,60
12	<p><b>MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS FORMATO PENNE</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Macarrão ou massa alimentícia é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico da semolina ou sêmola do trigo, com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação; 1.2 Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9),farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9), ovos e corantes naturais(cúrcuma e urucum); 1.3 Formato de penne.</p> <p><b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas; 2.2 Admitindo umidade máxima 13%. 2.3 Poderão ser efetuadas outras determinações físico químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto cujos custos correrão por conta do fornecedor</p> <p><b>3 PRAZO DE VALIDADE</b> 3.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.</p> <p><b>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM</b> 4.1 A embalagem primária do produto deverá ser</p>	PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GR	360	R\$ 2,62	R\$ 943,20



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	confeccionada em BOPP e polipropileno, com algumas partes transparentes de forma que o produto possa ser visualizado, termossoldado, resistente com capacidade para no máximo 1 (um) quilo; 4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.				
13	<b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes dos grãos de soja, Glycine max. L. Merrill, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação <b>2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO</b> 2.1 O produto deverá estar de acordo com a Resolução nº482 de 23/09/99 da ANVS/MS, publicada no D.O.U., em 13/10/99, e republicada 20/06/2000- seção I. O produto deverá ser obtido da matéria prima vegetal, em bom estado sanitário, e estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. <b>3 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 3.1 Características sensoriais próprias 3.2 Rancidez negativa (crítico) 3.3 Acidez, em ácido oléico máximo 0,3% (crítico) 3.4 Índice de peróxidos máximo 10,0 mEq/kg (crítico) <b>4 PRAZO DE VALIDADE</b> Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento), ou seja, 108 (cento e oito) dias. <b>5 EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> 5.1 A embalagem primária do produto deverá ser: OPÇÃO A: lata com corpo e fundo em folhas de flandres, com utilização de sistema de fechamento “selo de cravar”, inviolável, com capacidade no mínimo de 900 mililitros. OPÇÃO B: frasco de polietileno terestolato (PET), atóxico, transparente, resistente, com tampa rosqueada, hermeticamente vedada, inviolável, com capacidade mínima de 900 mililitros. 5.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	Garrafa com no mínimo 900 ml	89	R\$ 3,64	R\$ 323,96
14	<b>SAL REFINADO IODADO</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> 1.1 Entende-se por sal para uso em alimentos, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulação. Deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniforme e adição de iodato de potássio conforme legislação vigente e estar de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. <b>2 ANÁLISES MÍNIMAS</b> 2.1 Características sensoriais próprias 2.2 Umidade máximo 0,2% (crítico)	PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p>2.3 Cloreto em NaCl (base seca) mínimo 99,12% (crítico)                  2.4 Minerais insolúveis em água máximo 0,1% (crítico)                  2.5 Dosagem de iodo 20 a 60 mg de iodo metalóide/kg (crítico)</p> <p>3 PRAZO DE VALIDADE                  3.1 Mínimo de 12(doze) meses. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.</p> <p>4 EMBALAGEM e ROTULAGEM                  4.1 A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo;                  4.2 O produto deverá ser embalado de acordo com a legislação vigente.</p>				
15	<p>VINAGRE DE ALCOOL                  1 DESCRIÇÃO DO OBJETO                  1.1 É o alimento utilizado no preparo de saladas. Produzido através de processo tecnológico adequado e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.                  1.2 Ingredientes básicos: fermentado acético de álcool hidratado e água.</p> <p>2 PRAZO DE VALIDADE                  2.1 Mínimo de 12(doze) meses a partir da data de fabricação. No ato de entrega os produtos não poderão estar com seu prazo de validade decorrido em 30%(trinta por cento), ou seja, 108(cento e oito) dias.</p> <p>3 EMBALAGEM E ROTULAGEM                  3.1 A embalagem primária do produto deverá ser: Frasco de polipropileno transparente com tampa flip-top, com capacidade para 750 ml                  3.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente;</p>	Garrafa com no mínimo 750 ml	60	R\$ 1,67	R\$ 100,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.254,69</b>

## LOTE 02

<b>ITEM</b>	<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS</b>				
01	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO SACHE INDIVIDUAL. Deve conter sucralose, glicosídeos de esteviol e/ou acessulfame-K. Não deve conter sacarina sódica e ciclamato. Embalagem individual sache no mínimo 5g.</p>	CAIXAS COM NO MÍNIMO 50 SACHES	40	R\$ 8,04	R\$ 321,60





# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	Prazo de validade de no mínimo 10 meses após o ato de entrega. Apresentação: Caixa com no mínimo 50 sachês.				
02	<b>BISCOITO DOCE INTEGRAL DIET</b> O produto deve conter entre os ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (palma, milho ou soja), farinha de milho, maltodextrina, fibra solúvel, amido de milho, edulcorantes naturais sorbitol, isomalte, maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos, e corante natural caramelo. Diversos sabores. Deve conter no mínimo 1,2g de fibras e no máximo 80mg de sódio na porção de 30g de produto. Não deve conter gordura trans. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir do ato de entrega. Deve conter descrição na embalagem: diet. Apresentação: pacote com no mínimo 150 gramas.	PACOTE COM NO MÍNIMO 150GR	135	R\$ 6,05	R\$ 816,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.138,35</b>

## LOTE 03

ITEM	CARNES E DERIVADOS				
01	<b>CARNE BOVINA - ACÊM ISCAS – CONGELADA</b> <b>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, procedentes de quarto dianteiro, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada e sem osso. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O acêm é o corte constituído da massa muscular situada entre o pescoço, o filé de costela e a costela do dianteiro, e deve ser apresentada sem ossos, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá ser apresentada congelada, na forma de iscas (tipo estrogonofe). Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95. <b>2 EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 1 Kg sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: <b>OPÇÃO A:</b> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.	PREÇO KG	182	R\$ 13,47	R\$ 2.451,54



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p>OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <p>1- Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – acém iscas;</p> <p>2-Tipo de corte;</p> <p>3- Sexo;</p> <p>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”).</p> <p>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>6- Conteúdo líquido;</p> <p>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</p> <p>9- Carimbo do SIP ou SIF;</p> <p>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</p> <p>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p>3 PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>				
02	<p>FILEZINHO DE FRANGO TIPO SASSAMI - CONGELADO</p> <p>1 DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8%(oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12° C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo</p>	PREÇO KG	182	R\$ 9,09	R\$ 1.654,38



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	<p>Ministério da Agricultura. 2 EMBALAGEM E ROTULAGEM</p> <p>A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 1 kg; A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Identificação do produto, incluindo marca; 2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante); 3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4- Peso líquido; 5- Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 6- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 7- Carimbo do SIP ou SIF; 8- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 9- Temperatura em que deve ser mantido armazenado. 3 VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.105,92</b>

## LOTE 04

ITEM	HORTIFRUTIGRANJEIROS				
<b>01</b>	Banana caturra de 1º qualidade Maturação média classificação de 1ª qualidade, fruta própria para o consumo, procedentes de espécimes vegetais	PREÇO KG	130	R\$ 4,38	R\$ 569,40



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firmes; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes. o produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.				
02	MAÇÃ FUJI E OU GALA TAM 100. CAT II DE 1ª QUALIDADE classificação de 1ª qualidade, fruta própria para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firmes; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes. o produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.	PREÇO KG	140	R\$ 8,52	R\$ 1.192,80
03	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA DE 1ª QUALIDADE – in natura, cor verde brilhante, fresco, procedentes de espécies genuínas e são. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	PREÇO KG	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80
04	CHUCHU EXTRA AA DE 1ª QUALIDADE in natura cor verde, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, são e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	PREÇO KG	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
05	TOMATE EXTRA AA DE 1ª QUALIDADE classificação extra AA, leguminosa procedente de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem colhidos ao	PREÇO KG	390	R\$ 2,40	R\$ 936,00



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. O produto deverá ser de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Sendo tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. O produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.				
06	CHEIRO VERDE, (mistura de cebolinha verde e salsinha) próprio para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, satisfazendo as seguintes condições: serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem: maço com 400 gramas.	MAÇO	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
07	BATATA LISA PRIMEIRA 1º QUALIDADE classificação de 1ª qualidade, próprio para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, satisfazendo as seguintes condições: serem de colheita recente, feita pela manhã. a secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; com ausência de sujidades, parasitos e larvas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. o produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.	PREÇO KG	90	R\$ 1,62	R\$ 145,80



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

<b>08</b>	<p>CENOURA, classificação extra AA, próprio para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; com ausência de sujidades, parasitos e larvas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. o produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.</p>	PREÇO KG	88	R\$ 1,73	R\$ 152,24
<b>09</b>	<p>CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE, tamanho médio próprio para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; com ausência de sujidades, parasitos e larvas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina. O produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.</p>	PREÇO KG	140	R\$ 2,28	R\$ 319,20
<b>10</b>	<p>REPOLHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE própria para o consumo, procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, satisfazendo as seguintes condições: serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da</p>	UNIDADE	55	R\$ 1,89	R\$ 103,95



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

	terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O produto deverá atender as normas contidas na resolução nº 12/78 da CNNPA.				
11	ACELGA DE 1º QUALIDADE Tamanho e coloração uniformes, frescos, devendo ser bem desenvolvida, folhas firmes, limpas, brilhante e intacta, isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas.	UNIDADE	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
12	PEPINO DE 1º QUALIDADE in natura, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas.	PREÇO KG	42	R\$ 2,46	R\$ 103,32
13	ALHO DE 1º QUALIDADE nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	PREÇO KG	45	R\$ 22,93	R\$ 1.031,85
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.616,26</b>

## LOTE 05

ITEM	DESCARTAVEIS				
01	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO. Embalagem: pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE COM 50 UNIDADES	80	R\$ 4,37	R\$ 349,60
02	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO. Embalagem: pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE COM 50 UNIDADES	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
03	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO. Embalagem: pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOTE COM 50 UNIDADES	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
04	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 8. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	R\$ 39,68	R\$ 1.587,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.688,00</b>

## PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

## ANEXO II

### MODELO PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

## PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017





# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFATIL

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré**

**Com referência ao edital nº. \_\_/2015, na modalidade: \_\_\_\_\_.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017**



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_**

—

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON COLODEL** (CI. RG. nº 4.436.088-8/PR – CPF. nº 806.118.859-72), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/Paraná.

#### CONTRATADA:

EMPRESA\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0002719/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PACIENTES QUE AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGAS**

**1** A entrega do produto a ser licitado será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

**2** A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

**Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

**Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e a confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue, quando só serão aceitas marcas diferentes as cotadas na proposta se e somente se, os produtos entregues foram superiores ao modelo cotado na licitação.

**3** O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4** Os produtos deverão ser entregue no PA 24 horas, sito a Rua Lourenço Angelo Buzato, 592 – Centro - Almirante Tamandaré – Paraná.

**5** As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte tanto dos não perecíveis quanto perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (utilizando roupas e jaleco branco, protetor capilar e crachá de identificação).

**6** Para as entregas de carnes e derivados o caminhão de transporte deverá ser refrigerado para garantir a temperatura adequada ao transporte dos alimentos.

**7** Para a entrega de alimentos perecíveis (hortis e carnes) o caminhão deverá possuir **balança para conferência dos pesos no ato da entrega. O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação. A BALANÇA DEVERÁ PERMANECER NO INTERIOR DO VEÍCULO PARA CONFERÊNCIA,**



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**PORTANTO SE FOR ELETRÔNICA O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR TOMADA PARA LIGÁ-LA, OU CASO CONTRÁRIO ESTA BALANÇA DEVERÁ SER MECÂNICA E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

**8** O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**9** O produto recusado será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**1** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

**1** Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;

**2** Certidão negativa de débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior;



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**3** Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal ( CND), referente ao mês imediatamente anterior;

**4** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo

10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.





# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto;

**1** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;

**2** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópios e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

**3** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

**4** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO**

**1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

**2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo o senhor Eliano Antonio Novais CPF: 572.052.569-68 e a fiscalização a cargo da



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

nutricionista a senhora Gisele Priscila Aparecido CRN 8-6711 e CPF 056.305.979-65.

**2** A fiscalização se dará a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do produto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do produto ou correção de irregularidades;

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação*

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 013/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**GERSON COLODEL**

Prefeito Municipal

**ERNESTO ANTONIO ROSSI**

Secretário Municipal de Saúde

**NOME DA EMPRESA**

Empresa Contratada